



EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO Nº 007/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO– SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame**, por intermédio da Pregoeira, designada pela **Portaria nº 31 de 28 janeiro de 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro na Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal 4.731, de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal 5.080 de 23 de junho de 2025 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

A modalidade de Pregão, está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021. Neste certame, foi adotado a Modalidade de Pregão, por se tratar seu objeto a contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira, com fornecimento de operador, materiais de consumo, manutenção, combustível e demais itens necessários para a prestação de serviços de abertura de curvas de nível e cacimbas., mediante o sistema de registro de preços, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no Inciso I, 'a' do Artigo 55 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo SAAE como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Homologada a presente licitação, o SAAE/Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato.





Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o SAAE/Oliveira celebrarão Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste Edital, quando assim a lei o exigir.

Em caso de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao SAAE de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE/Oliveira tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

1. LOCAL, DATA E HORA.

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **06/08/2026**, com início às **09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **08h30min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira, com fornecimento de operador, materiais de consumo, manutenção, combustível e demais itens necessários para a prestação de serviços de abertura de curvas de nível e cacimbas, mediante o sistema de registro de preços.

2.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o **Sistema de Registro de Preços** é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4.2. O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através do Decreto Municipal 4.731, de 24 de fevereiro de 2023.

2.4.3. A existência de preços registrados não obriga o SAAE/Oliveira - MG a firmar contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado a o beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.





2.4.4. As quantidades de horas para a prestação dos serviços estão indicadas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.4.5. Não será possível ao licitante a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do artigo 82, IV, da Lei 14.133/2021.

2.4.6. Pela natureza da contratação, não haverá adoção de preços diferentes, nos termos do artigo 82, III, da Lei 14.133/2021.

2.4.7. As condições para alteração de preços registrados estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

2.4.8. A Ata de Registro de Preços poderá incluir o licitante vencedor e os demais participantes, desde que eles assumam o compromisso de fornecer o produto ou prestar o serviço nas condições fixadas pela proposta vencedora no certame (art. 82, VII).

2.4.9. A Administração declara não participar em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital (art. 82, VIII).

2.4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso da contratação das horas pretendidas para as prestações dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o SAAE/Oliveira/MG a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente motivada.

2.4.11. Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedentes ao contrato, expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, com a possibilidade de sua prorrogação por igual período.

2.4.12. Em caso de a licitante vencedora não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido, reservar-se-á ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Oliveira, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

2.4.13. Até a assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira-SAAE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo





proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021

4.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operador, materiais de consumo, manutenção, combustível e demais itens necessários ao completo desempenho do setor operacional do SAAE de Oliveira/MG, por um período de 12 meses; o **MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: **PORÉM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV) NA HABILITAÇÃO.**

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado se for o caso;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;





6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 2,00 (dois) reais.**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da





entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009





7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica e **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** Inidôneas e Suspensas, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.

9.5.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.5.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.5.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.5.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia **(do sócio administrador)**;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.7. As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.





9.8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.9.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 180 (cento oitenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

9.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10 - BALANÇO PATRIMONIAL

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social e deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo Licitante;
- b) Apresentação dos índices econômicos de liquidez, comprovando a boa situação financeira do licitante, cuja justificativa é a garantia mínima de que o licitante possui aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato;
- c) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, para contratações de grande vulto;
- d) Para empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da contratação, poderá ser apresentado Balanço de Abertura, desde que também seja apresentado Atestado de Capacidade Técnica de Fornecimento de Bens e/ou Serviços (conforme o caso), expedidos após a conclusão do contrato, ou durante a execução (referente as parcelas já executadas), e desde que atestem a aptidão da empresa fornecedora em realizar/entregar o objeto licitado (de qualidade não questionada) e não apenas a informação de que a mesma fornece o objeto;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	Ativo Circulante





- e) A  Passivo Circulante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), ou seja, o mínimo exigível para avaliar se a empresa dispõe de capacidade financeira para cumprir com suas obrigações, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices constantes acima, deverão comprovar capital ou patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, deverá ser apresentado(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente licitação;

9.11.2. Caso os atestados de capacidade técnica acima mencionados **sejam expedidos por órgãos ou entidades privadas deverão os licitantes apresentá-los com reconhecimento de firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas**, ou, caso tal diligência não seja realizada pelo licitante, necessariamente, deverá ser acostado aos atestados as notas fiscais e/ou os contratos mencionados no referido atestado;

9.11.3. O SAAE, a qualquer momento que entender necessário, poderá solicitar a apresentação de notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado de capacidade técnica, principalmente nos casos de não exigência da sua apresentação em momentos anteriores para comprovação da veracidade das informações”;

9.12. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO IV):

9.12.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações ali disponibilizadas.

9.12.1.1. Além do cumprimento do item anterior, deverá o licitante presente **DECLARAÇÃO UNIFICADA** disponibilizada em **(Anexo IV)**, assinalando nesta os itens que a correspondem, bem como deverá anexá-la junto ao campo no sistema próprio para realizar o upload dos documentos de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





9.17. Nos itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões





também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 98 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e quando o caso, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento) desde que justificado mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

14.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 100 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a garantia, quando incidir será liberada e ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção ou culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

15.3. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira-MG celebrarão a Ata de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo XIV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

15.4. As hipóteses e consequências do cancelamento da Ata de Registro de Preços estão previstas no Anexo XIII deste Edital.

16. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de preços conforme minuta do **ANEXO VI**.

16.2. Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após ser convocado para tal através de telefone, e-mail para assinatura.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.5. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAAE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

17.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo SAAE/Oliveira, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também





ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

17.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo SAAE/Oliveira/MG Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

Critérios de Medição e Pagamento

- A medição será feita por meio de **Boletim de Medição** ou **Relatório de Horas**, assinado pelo fiscal do contrato.
- O pagamento será realizado com base no número exato de horas efetivamente trabalhadas, comprovadas pelo horímetro do equipamento

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir a prestação dos serviços, recebimento provisório e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.;

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

20.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Serviço Autônomo De Água e Esgoto -SAAE-Oliveira/MG
Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Aldeia São Vicente
Oliveira/MG – 35540-000
CNPJ: 22.988.000/0001-84

20.4. Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

20.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.





20.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

20.7. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

20.8. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

20.9. A empresa vencedora deverá fornecer os dados bancários para realização dos **pagamentos**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

21.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





21.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).





23. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

23.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

O Gestor do contrato será a Sra. Lidiana Teixeira Rodrigues e o fiscal do contrato será o Sr. Sávio Luciano da Silva

23.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos serviços, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

23.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

23.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

23.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

23.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 9 deste termo.

23.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

23.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

23.9.1. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

23.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

23.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

23.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

23.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

23.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

23.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

23.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.10.3. Propor e sanções cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele com. tidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.4. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.saaeoliveira.com.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MATRIZ DE RISCO;

ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII– MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 23 de julho de 2026.

Sônia Cristina Azevedo
Agente de Contratação

Isabel Cristina Ramos Diniz dos
Pregoeira SAAE-Oliveira





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente contratação tem como objetivo atender a necessidade em prestar serviços executados por trator de esteira e mão de obra especializada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de trator de esteira para intervenções ambientais no manancial de captação de água do SAAE de Oliveira/MG.

1.1.1. Nos termos do artigo 140, inciso 1º da portaria Nº 610 de 29 de dezembro de 2023, o presente objeto não se enquadra na categoria de bens e/ou serviços de luxo, tratando-se de serviços corriqueiros da Administração para atendimento a necessidades funcionais e operacionais da Autarquia, não se tratando de símbolos de status ou riqueza.

1.2. A aquisição do objeto licitado tem como finalidade a contratação de empresa para fornecimento de horas de serviços de trator de esteira e operador de máquina. A utilização de tal serviço visa dar continuidade às intervenções ambientais que o SAAE implementa, efetuando a limpeza de cacimbas e curvas de nível no manancial Córrego dos Bois, garantindo a manutenção das mesmas. Esse trabalho é essencial para captar a água pluvial e deixar que infiltre no lençol freático, aumentando a capacidade de absorção e recarga para o citado manancial. Outro ponto positivo é que as cacimbas são muito úteis na conservação de estradas, diminuindo os danos causados pelas enxurradas. Portanto, efetuando esse trabalho, será promovida a quantidade de água captada no manancial e a população de Oliveira será melhor atendida. Essa estratégia reforça o compromisso com a conformidade legal, a transparência e a eficiência na gestão pública, promovendo a melhoria contínua da infraestrutura de saneamento, com impactos positivos na saúde pública, na preservação ambiental e na qualidade de vida da população de Oliveira/MG.

1.3 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG identificou a necessidade de tal contratação, pois esse trabalho é de suma importância ambiental, contribuindo para o aumento da quantidade de água retida no principal manancial de abastecimento de água pública e se apresenta em estado crítico de manutenção.

1.4 – As contratações presentes nesse processo proporcionam significativos benefícios financeiros e operacionais à Instituição. Mantendo-se o manancial Córrego dos Bois com suas cacimbas e curvas de nível em plenas condições para receberem as águas oriundas das chuvas e mantê-la no lençol freático da bacia de captação faz com que a quantidade de água captada para o município seja maior, uma vez que manancial é o principal do SAAE, pois apresenta uma água de qualidade e sem qualquer tipo de bombeamento para leva-la à cidade, sendo sua adução totalmente feita por gravidade, sem despesas com energia elétrica.

1.5 – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é o Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, neste representado pelo Sr. José Ananias Corrêa.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações. A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2026, estando representada pelos elementos de despesa Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica 3.3.90.39.15.00, nos termos da 513 de 03/12/2025, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.2. A presente dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentária, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023





- de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento habilitação.

2.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa contratada será inteiramente responsável pelo fornecimento de máquina de modelo trator de esteira para execução das obras, despesas com mobilização do equipamento até os locais de execução dos serviços, combustível, operação e manutenção do trator, alimentação e estadia do operador, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A contratada deverá possuir todo o aparato e conhecimento técnico necessário, a mão de obra qualificada bem como ser responsável por todos os materiais necessários para os serviços requeridos por esta Autarquia, além de seguir todas as obrigações presentes no termo de referência.

3.2. A contratada deverá garantir quanto a qualidade dos materiais fornecidos bem como efetuar a substituição imediata dos itens caso necessário ou caso as exigências de qualidade especificadas no termo de referência não sejam atendidas;

3.3 – A execução dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade do SAAE, devendo a licitante vencedora, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela autarquia, executar o pedido em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, acompanhado de Nota Fiscal;

3.4 – A execução dos serviços licitados deverá ser de necessidade e conveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), mediante solicitação da Seção de Material, Transporte e Patrimônio, e terá o prazo máximo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e Assinatura da ATA de Registro de Preço.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1 - Para definir e estimar as quantidades de horas técnicas, nos atentamos aos trabalhos da mesma natureza em anos anteriores e de acordo com o levantamento executado nos locais onde sofrerão as intervenções.

4.1.1. Procedemos à estimativa baseando-nos na quantidade demandada e tempo médio de serviço para efetuar a limpeza de cada cacimba e curva de nível. Por se tratar de tempo médio e estimativas, se justifica a utilização do sistema de registro de preços, já que podem ocorrer dificuldades de acesso e execução do serviço em certos locais.

4.1.3. Estima-se com a presente contratação a quantidade de acordo com a tabela abaixo:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	400	HORA	Prestação de serviços de abertura de curvas de nível e cacimbas de retenção de água pluvial com uso de trator de esteira para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG, com a finalidade de intervenções e melhorias ambientais no manancial de captação de água.





5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a importância do planejamento prévio e a necessidade de gerenciar os contratos de maneira eficaz, a SAAE de Oliveira/MG reconhece a vital importância de realizar uma avaliação minuciosa das alternativas disponíveis. Além disso, é fundamental assegurar que a escolha final resulte na melhor relação custo/benefício para a Autarquia.

5.2. Em pesquisa observou-se que se tratando de serviços de trator de esteira por outros órgãos optam por dois tipos de soluções:

Solução A: A primeira solução identificada consiste na aquisição própria de um trator de esteira. Embora esta alternativa resulte na incorporação de patrimônio a Autarquia e ofereça autonomia total na execução dos serviços, ela exige um desembolso financeiro imediato muito elevado, o que pode comprometer o orçamento de outras áreas prioritárias. Adicionalmente, a gestão própria impõe desafios logísticos e burocráticos, como a necessidade de realizar licitações específicas para compra de peças e a contratação de operadores e mecânicos qualificados, o que aumenta o risco de paralisação prolongada do serviço em caso de falhas mecânicas.

Solução B: A segunda opção envolve a locação de trator de esteira com operador e fornecimento de combustível, através de procedimento licitatório para Registro de Preços. Esta solução apresenta como principais vantagens a eliminação do alto investimento inicial necessário para a compra de um ativo, além de transferir à contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição imediata do equipamento em caso de quebra. Tal modelo garante a continuidade ininterrupta do serviço, essencial para a gestão ambiental da Autarquia, e evita gastos imprevistos com peças e mecânicos especializados.

5.3. Justificativa da Escolha: Ao considerar as alternativas, a escolha pela Solução B locação de trator de esteira com operador e fornecimento de combustível destaca-se tanto em termos técnicos quanto econômicos. Tecnicamente, assegura que a limpeza das cacimbas existentes e abertura de novas a contar com maquinário sempre operacional e mão de obra capacitada, sem os riscos de ociosidade ou quebra do ativo público

5.4. DO PONTO DE VISTA PROCEDIMENTAL

5.4. Optou-se pela modalidade Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços devido à complexidade, para assegurar a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços necessários, alinhando-se melhor às necessidades específicas da Autarquia e proporcionando maior flexibilidade para ajustes. Esta decisão se baseia em diversos fatores:

5.4.1. Vantagens do Pregão Eletrônico

Prende-se inicialmente ao fato de se serviço comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, utilizando-se da modalidade pregão, na forma eletrônica. Além de técnica, economicamente viável e mais apropriada.

5.4.2 Vantagens do Registro de Preços para Esta Contratação

5.4.2.1. Incerteza de Demanda: O sistema de registro de preços não exige a definição prévia de quantidades, o que é inviável devido à falta de dados históricos e à variabilidade das necessidades de manutenção.

5.4.2.2. Rigidez Contratual: O registro de preços não leva a compromissos com quantidades fixas, gerando uma expectativa e não a obrigatoriedade da contratação, já que a demanda é desconhecida.

5.4.3 Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão





Incompatibilidade: Apesar de representar aparente agilidade, as atas disponíveis no mercado podem não atender integralmente às especificações técnicas necessárias. Além disso, os preços registrados em outras atas podem não ser competitivos ou compatíveis com a realidade local, comprometendo a economicidade.

5.4.4 Dispensa de Licitação

De igual forma, a contratação direta se torna inviável, a uma, pela razão exposta no parágrafo anterior e, a duas, pelo fato do valor estimado da presente contratação sobressair a modalidade em razão do valor (Art. 75, II da Lei 14.133/2021).

5.5. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando se a opção mais viável e econômica à Autarquia, como demonstrado acima de ser o Pregão eletrônico por registro de preço

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 142.930,40 (cento quarenta e dois mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

6.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa junto aos fornecedores:

- 1 – JACARÉ TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA 04.514.446/0001-95;
- 2 – TERCAN SERVIÇOS LTDA 03.165.171/0001-69;
- 3 - JVC Construtora – CNPJ 29.287.417/0001-69

6.2.1. A pesquisa foi feita através do servidor Lucas Passos de Souza, Técnico em Meio Ambiente, por meio de contato via e-mail e telefone.

6.2.2. Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega exigidos pelo Autarquia, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos.

6.3. Houve fornecedor que não respondeu a pesquisa.

As empresas que não enviaram orçamento, mas entramos em contato:

1. Vrental Locacao de Maquinas e Equipamentos S/A: conversei via telefone, informou que aluga o trator sem operador e sem combustível incluso (19 99798-8962)
2. Hipper Diesel Retifica Ltda (Marquinhos): conversei via telefone, informou que não está atuando mais na área (37 99963-6242)
3. TRATORCENA - R V Pecas e Implementos Agricolas Ltda: conversei via telefone, informou que não trabalha com trator de esteira (37 99913-5959)
4. Armac Locacao, Logistica e Servicos S/A: não retornou à solicitação de orçamento pelo site (<https://armac.com.br/>)
5. Crislara Terraplanagem e Transporte: Informou que não está com trator de esteira disponível no momento (E-MAIL)
6. EMS Locações e Transportes LTDA: não retornou à solicitação de orçamento (E-MAIL)





6.4. BANCO DE PREÇOS: Foi realizada a pesquisa de contratações similares por outros órgãos públicos, dentro da ferramenta de pesquisas, através NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – 07.797.967/0001-95.

6.5. A pesquisa com fornecedores via internet não foi possível a busca em sites, pois trata-se de prestação de serviços com características técnicas que não se encontra na mídia especializadas público, o que impossibilitou a precificação estimada com base no art. 23 & 1 inciso III.

6.6. Atualmente a Autarquia não tem contrato vigente a menos de 01 ano com valores referente aos itens adquiridos para atualizar e usar como base de cálculo, o que impossibilitou a precificação estimada com base no art. 23 & 1 inciso II.

6.7. Para a determinação do valor adotamos também como parâmetro composição de custos unitários e insumos fornecidos pelo **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, gerido pela Caixa Econômica Federal, atendendo estritamente ao disposto no **artigo 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.7.1. Os custos de referência foram extraídos do banco de dados oficial do SINAPI relativo ao Estado de Minas Gerais, utilizando-se a planilha correspondente ao mês de **06/2026** na versão **com desoneração** de encargos sociais, conforme as diretrizes fiscais aplicáveis a este órgão. **BDI** utilizado – Construção de redes de Abastecimento de Água, coleta de esgoto e construções correlatas 1º quartil de acordo com o Acórdão N° 2622/2013 – TCU.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço contratado atende a solução como um todo pois a prestação destes serviços de forma continuada proporcionará maior economicidade e eficiência nas atividades desenvolvidas por essa autarquia, atendendo assim aos princípios constitucionais da administração pública.

Outro ponto muito importante é que o SAAE não detém mão de obra especializada nem ferramentas equipamentos e acessórios necessários para tais serviços.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação foi parcelada em itens, o parcelamento deve ocorrer em prol da busca da proposta mais vantajosa para o ente contratante e manter as características de cada tipo de equipamento.

8.2. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista que a divisão da proposta por itens deverá gerar maior disputa entre fornecedores, visto que há certa dificuldade no fornecimento desses itens de forma aglomerada por parte de um único fornecedor. Esta abordagem permite maior competitividade e agilidade no fornecimento, garantindo que cada item, receba a melhor proposta, otimizando os recursos da Autarquia.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. Os serviços contratados serão utilizados para fornecimento de horas de serviços de trator de esteira para intervenções ambientais no manancial de captação de água do SAAE do Município de Oliveira/MG.

9.2. A utilização de tal serviço visa dar continuidade às intervenções ambientais que o SAAE implementa, efetuando a limpeza de cacimbas e curvas de nível no manancial Córrego dos Bois, garantindo a manutenção das mesmas.





9.3. Pretende-se com a presente contratação alcançar a necessidade da Administração, de modo a garantir a melhor capacidade de captação de água bruta para futuro tratamento e abastecimento do município de Oliveira/MG.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a instauração de comissão fiscal e comissão gestora.

10.2. Determina-se os seguintes servidores na condição de fiscais e gestores do contrato:

Gestor: Lidiana Teixeira Rodrigues

Fiscal: Sávio Luciano da Silva

10.3. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este Estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, uma vez que tudo que é necessário para execução do serviço pode ser suprido apenas com a contratação proposta e os itens interdependentes encontram-se encaminhados em contratações paralelas ou em estoque suficiente no almoxarifado.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá atender aos locais que o trator de esteira irá percorrer, como áreas de APP, proximidades à córregos e nascentes, para que não haja danos ambientais.

12.2. Deverá respeitar o cercamento de arame presente nas propriedades rurais, para que os animais não escapem e causar danos ambientais. Ao desmontar alguma cerca para adentrar com o maquinário, a mesma deverá ser prontamente reposta.

12.3. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

12.4. A execução do objeto licitado não trará ao meio ambiente impactos ambientais, tendo em vista que não gerará a emissão de gases poluentes ou descarte indevido de material no meio ambiente. Pelo contrário, o objeto é de suma importância para a manutenção das estradas rurais e retenção de água pluvial para melhor captação e abastecimento de água para o município, visando o bem-estar ambiental, sanitário e social.

13 – DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá atender à necessidade de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado.

Oliveira 21 de julho de 2026

JOSÉ ANANIAS CORRÊA
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1 - DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1. Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2. Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

1.1.3. Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. O presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira, com fornecimento de operador, materiais de consumo, manutenção, combustível e demais itens necessários para a prestação de serviços de abertura de curvas de nível e cacimbas.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	PREÇO MÉDIO
1	400	HORA	Prestação de serviços de abertura de curvas de nível e cacimbas de retenção de água pluvial com uso de trator de esteira para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG, com a finalidade de intervenções e melhorias ambientais no manancial de captação de água. Com as seguintes especificações mínimas: Para garantir que o serviço seja feito com eficiência, o trator deve possuir características mínimas, tais como: Em bom estado de conservação; Equipado com horímetro; Equipado com Lâmina de corte 3 metros; Motor: 6 Cilindros; Peso 12 Toneladas; Potência mínima 92 A. 125 Cv; Ano de fabricação: Estabelecer um ano limite (ex: não inferior a 1990) para evitar paralisações	R\$ \$ 142.930,40

2.2.1. Os serviços a serem realizados contemplam o seguinte:

A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos operacionais:

- Operador:** Disponibilizar operador qualificado, habilitado e com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.
- Manutenção e Combustível:** Custear o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças e manutenção preventiva e corretiva do maquinário.





- **Transporte (Mobilização e Desmobilização):** O transporte do trator de esteira até o local da obra (prancha ou caminhão muck) é de responsabilidade exclusiva da empresa.
- **Seguro e Danos:** A contratada é responsável por quaisquer danos causados ao equipamento ou a terceiros durante a execução dos trabalhos.
- **Abertura e Limpeza de Cacimbas:** Remoção de terra, desassoreamento e modelagem do solo para a formação das depressões destinadas a reter água de chuva, com diâmetro mínimo de 1,5 metro e profundidade mínima de 0,50 metros.
- **Movimentação de Terra:** O equipamento deverá realizar cortes, aterros e espalhamento de terra nas áreas rurais indicadas pelo SAAE.

2.2.2. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor ou legislação aplicável.

2.3. DO QUANTITATIVO:

O objeto da presente contratação possuirá como quantitativo a hora técnica, sendo necessário a quantia na qual se refere a tabela 2.2 Da Especificação

2.4. DOS POSSÍVEIS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

Os possíveis serviços a serem contratados estão descritos no item 2.1.1. deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de trator de esteira e operador de máquina. A utilização de tal serviço visa dar continuidade às intervenções ambientais que o SAAE implementa, efetuando a limpeza de cacimbas e curvas de nível no manancial Córrego dos Bois, garantindo a manutenção das mesmas. Esse trabalho é essencial para captar a água pluvial e deixar que infiltre no lençol freático, aumentando a capacidade de absorção e recarga para o citado manancial. Outro ponto positivo é de melhoria para as estradas rurais, que serão preservadas contra a erosão. Portanto, efetuando esse trabalho, será promovida a quantidade de água captada no manancial e a população de Oliveira será melhor atendida.

3.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço contratado atende a solução como um todo pois a prestação destes serviços proporcionará maior economicidade e eficiência nas atividades desenvolvidas por essa autarquia, atendendo assim aos princípios constitucionais da administração pública.

Outro ponto muito importante é que o SAAE não detém mão de obra especializada, nem ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para tais serviços.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, exigem-se comprovações robustas de **experiência técnica e operacional na área**, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133/2021. A proponente deverá apresentar **Notas Fiscais de Prestações de Serviços Anteriores**, emitido por pessoa jurídica, que demonstre, de forma **inequívoca**, que a empresa possui experiência e autorização para prestar serviços desta natureza. Estas Notas Fiscais deveram evidenciar, preferencialmente, prestações de serviço a esta Autarquia. Além disso, a empresa deverá apresentar toda documentação requerida legalmente para a prestação de serviços desta natureza.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que o fornecimento do objeto se dará sob demanda, ao passo que se trata de um registro de preço onde a Administração realizará as solicitações de acordo com a sua necessidade.

6.2. Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do SAAE, após o recebimento do orçamento, o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço (e-mail): smt@saeeoliveira.com.br e gabriela@saeeoliveira.com.br

6.3. O prazo máximo para o atendimento da solicitação de serviços e entrega da proposta financeira (orçamento discriminando mão de obra e material necessário) é de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação (Ordem de serviço), que poderá ser via telefônica, escrita, eletrônica ou presencial.





6.5. O orçamento deve conter detalhamento dos serviços a serem realizados e a relação de materiais necessários. A CONTRATADA deverá enviar o orçamento da quantidade de horas dos serviços, para apreciação do SAAE, e enviá-lo através de arquivo digital/e-mail para o SAAE no e-mail: smt@saeeoliveira.com.br. gabriela@saeeoliveira.com.br

6.6. O orçamento deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes, deslocamento para realização do serviço, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto; ou seja, todos os custos necessários para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

6.7. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços solicitados por esta Autarquia são de responsabilidade da contratada, sendo assim, a autarquia se isenta de qualquer responsabilidade de adquirir peças e equipamentos necessários.

6.8. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

6.9. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá na prestação dos serviços uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.10. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.12. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lidiana Teixeira Rodrigues

Fiscal: Sávio Luciano da Silva

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.





7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/2021 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição e Pagamento

- A medição será feita por meio de **Boletim de Medição** ou **Relatório de Horas**, assinado pelo fiscal do contrato.
- O pagamento será realizado com base no número exato de horas efetivamente trabalhadas, comprovadas pelo horímetro do equipamento

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

8.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

8.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.7 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Sávio Luciano da Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Lidiana Teixeira Rodrigues.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

9.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.





10. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Estima-se com a presente contratação o valor global de R\$142.930,40 (cento quarenta e dois mil novecentos e trinta reais e quarenta centavos), sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

10.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

10.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, mão de obra, materiais entre outros custos.

10.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação do ano de 2026 no ato da contratação;

11.1.1 O edital, dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentaria, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023 - de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2. O atendimento ao plano anual de contratações:

11.2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações.

11.3. – A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) 2026, estando representada pelo elemento de despesa Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica 3.3.90.39.15.00, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias ou solidárias.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota

Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste pregão eletrônico, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

13.1. Máquinas, materiais, equipamentos e ferramentas:

13.1.1. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

13.1.2. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados por norma correlata;

13.1.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;

13.1.4. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;

13.1.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT;

13.1.6. A contratada deverá fornecer o material à pronta entrega para os reparos de emergência.

13.2. Execução dos Serviços:

13.2.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização dos equipamentos para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

13.2.2. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.

14.3.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.

14.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

14.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. A presente dispensa eletrônica de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 21 de julho de 2026.

JOSÉ ANANIAS CORRÊA
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário





ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE SERVIÇO (hora)	VALOR UNIT.	VALORTOTAL

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE ENTREGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa NOME COMPLETO, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº ??????????, sediada à Rua ??????????, nº ??????, Bairro ??????, na cidade de ??????????, CEP: ??????????, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário/representante Sr. ??????????, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ??????????, no final nomeado e assinado, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- () Declara que, não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Declara que, atende plenamente aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- () Declara que, possui aptidão financeira para a execução do contrato e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declara que, a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra empresa ou interessada, em potencial ou de fato.
- () Declara que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer representante ou integrante do órgão licitante.
- () Declara que, é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/ 2006.
- () Declara que, não ter recebido do município de Oliveira/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.
- () Declara que, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que todos os documentos entregues a esta Autarquia são autênticos e condizem com o original.
- () Declara que, para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- () Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Oliveira – MG, data

Nome/CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p624ee2a1f5163>





ANEXO V– MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: É a contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira, com fornecimento de operador, materiais de consumo, manutenção, combustível e demais itens necessários para a prestação de serviços de abertura de curvas de nível e cacimbas.

FASE DE PLANEJAMENTO:

RISCO 01	
Erro na elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), e no Termo de Referência do objeto.	
CAUSA – Falta de conhecimento das reais necessidades do objeto, falta de conhecimento das especificidades que atenderão de fato a Autarquia, falta de tempo hábil para a elaboração dos documentos, falta de recursos humanos suficientes para atender às demandas relacionadas às aquisições pretendidas, erro no preenchimento da documentação.	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo (x) Médio () Alto () Muito Alto
DANO	
Possibilidade de prestação de serviços não atender plenamente às normas de fornecimento do objeto, podendo comprometer a Autarquia, em virtude da falta de conhecimento e especificidades do objeto, atraso no processo e contratação em virtude de falta de recursos humanos suficientes para elaborar a documentação em tempo hábil.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar levantamento minucioso da necessidade e especificidades do objeto e alcance dos objetivos pretendidos com a contratação.	Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Ação de Contingência	Responsável
Realizar nova conferência das especificações do objeto, prazos, legislação e obrigações, e detalhar ao máximo estas especificidades do objeto deixando bem claro qual objetivo se quer alcançar da contratação.	Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

RISCO 02	
Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.	
CAUSA - Falta do conhecimento do valor estimado de mercado da contratação, falta de conhecimento do objeto e necessidades específicas incorporando ou deixando de relacionar informações e particularidades que afetam a elaboração do orçamento.	
Probabilidade:	() Muito Baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
Ação Preventiva	Responsável





Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Agente de contratação
Ação de Contingência	Responsável
Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital, checando os valores de referência.	Agente de Contratação

1- FASE DE ELABORAÇÃO DO PREGÃO:

RISCO 01	
Erro na confecção do edital.	
CAUSA – Falta de conferência das cláusulas editalícias e conhecimento da legislação de regência do edital.	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.	Agente de Contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
Revogação e republicação do Edital de Licitação com as devidas retificações necessárias, abrindo novo prazo para abertura das propostas.	Agente de Contratação/Pregoeiro
RISCO 02	
Contratação de fornecedor que não tem a qualificação técnica e/ou habilitação para o fornecimento do objeto e apresentação de documentação falsa ou com validade expirada.	
CAUSA- Desatenção no ato da conferência da documentação apresentada pela licitante, principalmente a que comprova a qualificação da proponente para a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Atraso na contratação, gerando necessidade de chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar conferência minuciosa da documentação apresentada e conferir a legitimidade dos atestados de capacidade técnica.	Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio.
Ação de Contingência	Responsável
Evitar a contratação de licitantes que não atendam às exigências da capacidade técnica, não adjudicando e homologando o objeto a estes.	Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio.

2- FASE DE CONTRATAÇÃO:

RISCO 01
Aceitação da proposta pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta.





CAUSA: Falta de observância dos preços de referência para a contratação.	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Superfaturamento do contrato ou necessidade iminente de realização de Aditivo contratual.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo. Atentar-se sempre aos valores de referência da contratação.	Agente de contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Agente de Contratação/Pregoeiro

3- FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

RISCO 01. Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.	
CAUSA: Dolo na fiscalização do contrato, deixando de conferir e exigir da contratada que esteja devidamente habilitada, conforme cláusulas editalícias, durante a vigência contratual.	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação equalificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
Ação Preventiva	Responsável
Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestados.	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato

RISCO 02 Contratada não manter o fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços a contento.	
CAUSA: Falta de acompanhamento e fiscalização efetiva da execução do contrato, falta de conhecimento amplo das especificidades do objeto e necessidades da Autarquia e falta de conhecimento das cláusulas contratuais principalmente as obrigações da contratada.	
Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto
DANO	
Atraso na entrega do objeto, prejudicando a rotina da Autarquia.	





	Ação Preventiva	Responsável
	Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado.	Fiscal do Contrato

RISCO 03.
Necessidade de o fiscal se ausentar em virtude de questões de saúde, férias ou em face de acompanhamento de outras contratações.

CAUSA: Falta de planejamento da Administração, falta de normativa que indique a transição da fiscalização de um fiscal para o outro e a forma de substituição.

Probabilidade:	() Muito Baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito Alta
Impacto:	() Muito Baixo () Baixo () Médio (x) Alto () Muito Alto

	DANO	
	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.	
	Ação Preventiva	Responsável
	Realizar cronograma para acompanhamento do contrato e recebimento dos serviços.	Gestor/Fiscal do Contrato
	Ação de Contingência	Responsável
	Notificar fiscal substituto com antecedência.	Gestor /Fiscal do Contrato

Oliveira/MG, 21 de julho de 2026.

José Ananias Côrrea
Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p624ee2a1f5163>





ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: O Objeto da presente ata é a contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira, com fornecimento de operador, materiais de consumo, manutenção, combustível e demais itens necessários para a prestação de serviços de abertura de curvas de nível e cacimbas, mediante o sistema de registro de preços.

Aos XXX dias de XXX de XXX o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pelo Diretor, Sr. Lucas Chagas Pacheco, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

1. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Nome da empresa), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à (Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal (nome), portador da Carteira de Identidade nº RG, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado à (Endereço).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame conforme as Cláusulas e condições que seguem:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é a escolha da proposta mais vantajosa da contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira, com fornecimento de operador, materiais de consumo, manutenção, combustível e demais itens necessários para a prestação de serviços de abertura de curvas de nível e cacimbas, mediante o sistema de registro de preços.

1.2. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.





2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Autarquia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Máquinas, materiais, equipamentos e ferramentas:

3.1.1. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços;

3.1.2. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção;

3.1.3. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos;

3.1.4. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada;

3.1.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar de acordo com as normas NBR da ABNT;

3.1.6. A contratada deverá fornecer o material à pronta entrega para os reparos de emergência.

3.2. Execução dos Serviços:

3.2.1. A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização dos equipamentos para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão-de-obra especializada;

3.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

3.2.3. Os motores elétricos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos nominais de potência, corrente, tensão, parâmetros elétricos (resistência/ indutância do estator e do rotor refletido no estator, além de indutância mútua), parâmetros mecânicos (conjugado, momento de inércia e outros) especificada de acordo com os dados da fabricante e com a ABNT e especificamente com a norma NBR 7094 para Máquinas elétricas girantes – Motores de indução.

3.2.4. A contratada deverá obedecer às recomendações do fabricante, no referente a bitolas, dimensões e procedimentos para execução dos serviços.

3.2.5. A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA-DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida





e aprovada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição / Especificação	UNIDADE DE SERVIÇO (hora)	ValorUnit.	ValorTotal

4.6. O valor total da presente ata é de **R\$ XXXXXXX,XX (valor por extenso)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA-DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar os descontos registrados, na hipótese deste ser inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA-DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício, na dotação do ano de 2025 no ato da contratação;

7.1.1 A ata de registro, dispensa-se a indicação da existência de dotação orçamentaria, uma vez que se trata de registro de preço e, por conseguinte, incide as disposições legais do art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023 - de aplicação Municipal, o qual dispõe que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para tais casos somente é exigida para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7.2. A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) 2025, estando representada pelo elemento de despesa **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Custeio 3.3.90.39.00.00**, nos termos da 469 de 10/12/2024, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, são





obrigações:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 8.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 8.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 8.2.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.8.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 9.1.** Pela Autarquia independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - 9.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 9.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.5.** Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 9.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 9.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 9.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;





9.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

9.1.9.1 – A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Autarquia.

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2. Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada.

10.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo SAAE/Oliveira. Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados,





podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá apreclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de OLIVEIRA/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

OLIVEIRA/MG, ____ de _____ de _____.

Sr. Lucas Chagas Pacheco
Diretor SAAE/Oliveira
GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa
CNPJ
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, com sede à Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente, na cidade de Oliveira/MG, representada pela Diretoria, Sr. Lucas Chagas Pacheco, brasileiro, casado, portador do CPF nº 113.452.276-20, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO/SOLTEIRO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, , bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O Objeto deste contrato é a extração da Ata de registro de preço da contratação de empresa especializada em locação de trator de esteira, com fornecimento de operador, materiais de consumo, manutenção, combustível e demais itens necessários para a prestação de serviços de abertura de curvas de nível e cacimbas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Estudo técnico preliminar, termo de referência, matriz de risco identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/especificação	UNID. DE SERVIÇO (hora)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **01 (um) ano**, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.





4.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações. A contratação pretendida possui previsão junto ao Plano Anual de Contratação (PAC) de 2026, estando representada pelos elementos de despesa Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica 3.3.90.39.15.00, nos termos da 513 de 03/12/2025, demonstrando claramente seu alinhamento com o planejamento da Administração.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1983

Órgão: 5 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade: 4 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Subunidade: 1 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Ação: 2058 - Execução de Programas Ambientais

Vínculo: 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Subelemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

4.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão no *caput* do art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o planejamento conforme Portaria 513 de 03 de dezembro, 2025.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal, devendo a nota fiscal conter as seguintes informações:

Razão Social: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira

Endereço: Praça Maria José Cambraia Ribeiro – Bairro: Aldeia São Vicente.

Cidade: Oliveira – MG CEP: 35540-000

CNPJ: 22.988.000/0001-84.

5.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o Setor contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**, observado o artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

5.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.





7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (produto durável) ou legislação aplicável.

8.2. Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Lidiana Teixeira Rodrigues

Fiscal: Sávio Luciano da Silva

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;





- 11.2.2.** Efetuar a prestação dos serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços prestados;
- 11.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 11.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;
- 11.2.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 11.2.7.** Cumprir com as exigências de reserva de cargo prevista em Lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 11.2.9.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3.** Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:





14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Oliveira, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/07/2026 08:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p624ee2a1f5163>

